



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 19

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50% do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2022/2023

❖ ACURA / CAJADA >> [24-02-2023 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 12ª JORNADA

- Relativamente à conduta do Dirigente **VASCO MOREIRA**, licença 1803, do Clube **ACURA**, (adoção de comportamento incorreto, injúrias contra a equipa de arbitragem e gesto ameaçador – tentativa de agressão a elemento da equipa de arbitragem) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, factos praticados com reincidência, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **01 (um) mês de suspensão e pena de multa de 30,00 (trinta euros)**, nos termos do artigo 57.º, n.º 1 e 3 do Regulamento Disciplinar.

F. C. LANDIM / RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE >> [25-02-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 9ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO COSTA**, licença n.º 2537, do Clube **F. C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão de jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **BERNARDO AZEVEDO**, licença n.º 703, do Clube **RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão de jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.



❖ **M.A.L. / OUTEIRENSE >> [25-02-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 14ª JORNADA**

- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas – adeptos -(em áreas de acesso restrito) - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao Clube visitado e responsável pelo recinto desportivo, **M.A.L**, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERM / REQUIONENSES MAIS >> [25-02-2023 // 19:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 14ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **WELESSON VIEIRA**, licença n.º 3207, do Clube **REQUIONENSES MAIS** -(expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo, e uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com a quipá de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – deliberou o Conselho Disciplina aplicar a pena única de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3, artigo 39.º, alínea a) e artigo 31.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. PEDOME / GRAC >> [25-02-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 14ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do Delegado **TIAGO SOUSA** licença n.º 3536, do clube **GRAC**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **PEDRO SILVA**, licença n.º 993 do Clube **ADERM**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).



- O atleta **ANDRÉ COSTA**, licença n.º 3082 do Clube **ADERE SEIDE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 3369 do Clube **GRA CRUZ**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **EDUARDO MACHADO**, licença n.º 3439 do Clube **ADC NOVAIS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do **Atleta ÓSCAR RODRIGUES**, afeto ao Clube **AD ESMERIZ**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.